

LEI N.º 2.845, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Denomina Rua do Conjunto Habitacional Sol Nascente, e dá outras providências”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Rua do Conjunto Habitacional “Sol Nascente”, no município de Parapuã, atualmente identificada como Travessa “A”, localizada entre o prolongamento da Avenida Pernambuco até a Rua Vitória, denominar-se-á Rua Osvaldo Cruz, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

I- 8,00 metros de largura na frente, confluência com o prolongamento da Avenida Pernambuco; aos fundos 8,00 metros de largura, confluência com a Rua Vitória; 101,10 metros de comprimento da frente aos fundos; do lado direito da vista de frente confrontando com o sistema de lazer, área institucional, Rua Guarulhos e canteiro; do lado esquerdo da vista de frente confrontando com a antiga Chácara Boa Vista.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2014.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

JANAÍNA FERREIRA PICCIRILLI
Secretária *ad hoc*